



A GOVERNANÇA PÓS **COP 30** E OS

3 PILARES DA RESPONSABILIDADE

Guia preliminar de Compliance em Sustentabilidade Integrada

A sustentabilidade na gestão pública se apoia no tripé Ambiental, Social e Econômico. A falha em um pilar pode implicar risco nos demais:



| PILAR | FOCO LEGAL | RISCO DE INAÇÃO / MÁ GESTÃO |
|------------------|---|--|
| Ambiental | Preservação dos recursos naturais e cumprimento de metas climáticas. | Multas e judicialização por passivo ecológico. |
| Social | Equidade, direitos humanos, acesso a serviços, e Transição Justa. | Falha em promover uma "Transição Justa" pode gerar judicialização por violação de direitos; omissão no atendimento a direitos sociais. |
| Econômico | Eficiência, economicidade, alocação de recursos, e viabilidade de projetos. | Má gestão de fundos climáticos pode configurar dano ao erário; projetos que falham em seus objetivos econômicos configuram dano ao erário por má gestão. |

A participação do Brasil em conferências globais, como a COP 30, redefiniu a expectativa sobre a gestão pública. A agenda climática agora é inseparável da Agenda 2030 (ODS), exigindo que o *compliance* vá além da esfera estritamente ambiental e abarque os três pilares.

Podemos usar o seguinte exemplo: uma gestão municipal falha em implementar um Plano de Gestão de Riscos Climáticos ou em realizar obras de prevenção e drenagem em uma área de encosta (**pilar ambiental**), o que pode ser considerado omissão. Com a ocorrência de fortes chuvas, a área sofre deslizamentos e inundações, resultando em perdas de vidas, desabrigados e destruição de moradias (**pilar social**). O impacto é humanitário e socialmente devastador. A administração é forçada a gastar altos valores com assistência emergencial, saúde pública, reconstrução de infraestrutura e indenizações. Esse gasto inesperado e elevado desequilibra o orçamento, impactando a eficiência e configurando um custo de inação (**pilar econômico**).

Os órgãos de controle não analisam apenas o passivo ambiental, mas a **eficiência e equidade** da alocação de recursos e o impacto social das políticas. A responsabilidade do servidor público se expande para garantir que as ações ou omissões em qualquer um dos três pilares não configurem falha de governança.



TRÊS MITOS SOBRE RESPONSABILIDADE SUSTENTÁVEL NA GESTÃO PÚBLICA

O novo cenário de governança demanda clareza. Crenças anteriores sobre a responsabilidade no que tange a sustentabilidade na administração pública devem ser superadas. Entender o verdadeiro escopo do risco é o primeiro passo para uma gestão blindada.

1

MITO

"O risco legal cessa se houver uma multa aplicada ao órgão." ❌

A REALIDADE:

Uma multa aplicada à Pessoa Jurídica (o órgão ou entidade) não encerra, necessariamente, a responsabilidade do indivíduo. A negligência ou omissão de um servidor/gestor, que resultou na sanção, pode ser investigada separadamente nas esferas cível e administrativa. O Tribunal de Contas pode apontar dano ao erário pela má gestão da política, e o Ministério Público pode entrar com Ação de Improbidade Administrativa, responsabilizando você por atos de omissão.

2

MITO

"Se não tiver lei específica/nova, não há risco de punição." ❌

A REALIDADE:

A ausência de uma lei **novíssima** sobre carbono ou resiliência climática não é um escudo. O risco reside no **descumprimento de leis ambientais consolidadas** (como a Política Nacional do Meio Ambiente, PNRR) e, principalmente, no dever geral de eficiência e probidade que rege a administração pública (Lei nº 8.429/92).

A inércia em relação a metas já estabelecidas em planos e orçamentos, ou a omissão em atender a direitos sociais (por exemplo, na adaptação climática) ou a inércia em promover o desenvolvimento econômico sustentável, podem ser enquadradas como **ato de improbidade por omissão**, mesmo sem um dispositivo legal novo para isso.

A negligência no dever de agir em qualquer pilar da sustentabilidade é um risco legal.

3

MITO

"A fiscalização não se estende aos resultados sociais e econômicos da sustentabilidade, apenas o ambiental importa." ❌

A REALIDADE:

*O foco dos órgãos de controle é a **eficiência, eficácia e economicidade**. Projetos que falham em seus objetivos sociais (ex: justiça climática) ou econômicos (ex: bioeconomia) configuram **dano ao erário por má gestão** e resultam em sanções, somadas ao dano reputacional e à perda de confiança pública.*





O BÁSICO PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS: TRÊS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA INTEGRADA

Com o aumento da pressão regulatória, é imprudente esperar por uma crise. A gestão pública deve focar na gestão proativa de riscos. O *compliance* sustentável começa com a adoção de ações estruturais simples.

1

Mapeamento integrado de obrigações (ESG/ODS) ✓

A mitigação de risco se inicia com o conhecimento das obrigações. O primeiro passo é criar um inventário básico das exigências ambientais, sociais (equidade, direitos) e econômicas (eficiência, fomento) que se aplicam ao órgão.



AÇÃO RECOMENDADA:

Identificar as principais normas e compromissos que o órgão deve cumprir nos três pilares e determinar quais lacunas de conformidade existem.

2

O princípio da prova: documentar, documentar, documentar ✓

Sob a observação da fiscalização, o que não está registrado simplesmente não existe. A boa-fé não é prova legal.

As decisões tomadas, os motivos da inação (ou ação parcial) e a alocação de recursos devem estar formalmente documentados e arquivados. Isso protege o servidor e a instituição.



AÇÃO RECOMENDADA:

Crie um Registro de Decisão Sustentável (RDS) para atos importantes.

Se uma ação não pôde ser executada, registre o porquê (falta de recursos, impedimento legal etc.) em documento oficial.

O compliance é, antes de tudo, transparência interna.

3

Due Dilligence integrada no processo decisório ✓

A sustentabilidade deve ser verificada antes da execução. Integrar uma análise prévia (due diligence) das consequências sociais e econômicas em projetos estratégicos minimiza riscos. A tomada de decisão deve equilibrar os objetivos ambientais com a viabilidade econômica e a equidade social.

“

AÇÃO RECOMENDADA:

Implementar um procedimento de avaliação que assegure que os objetivos de justiça social e desenvolvimento econômico sejam considerados e documentados em todos os grandes projetos.





SUA PERSPECTIVA FORTALECE A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLIANCE EFICAZ

Você observou que o cenário pós-COP 30 demanda uma postura técnica e que o risco legal impõe atenção redobrada considerando os três pilares da sustentabilidade.

O **Instituto Nacional de Gestão Pública (INGEP)** tem o compromisso de transformar a complexidade legal em conhecimento prático e útil para os gestores e servidores. Por essa razão, lançamos a pesquisa "Riscos, responsabilidades e penalidades legais em políticas de sustentabilidade integrada".

O conhecimento prático dos agentes públicos é o alicerce para a construção de soluções. Ao responder à pesquisa, você contribui para que o Ebook "**O Guia de Referência de Compliance nos Pilares da Sustentabilidade Pós-COP 30**" reflita de forma precisa as necessidades e desafios da sua realidade.

O resultado da pesquisa será a base para o Ebook completo, um material de referência que você receberá em primeira mão.



O COMPROMISSO DO INGEP

Este Guia Preliminar é o primeiro passo em uma jornada para a excelência na Governança Ambiental e Climática do Brasil. Nosso trabalho é apoiar a administração pública para que possa avançar nas agendas de sustentabilidade e *compliance* sem expor seus agentes a riscos desnecessários.

PRÓXIMOS PASSOS:

TABULAÇÃO DOS DADOS



Se você participou da pesquisa, seus dados serão muito importantes para a análise do panorama nacional.

PRODUÇÃO DO EBOOK COMPLETO



Finalizaremos o material de referência, "O Guia de Referência de Compliance nos Pilares da Sustentabilidade Pós-COP 30", que será distribuído prioritariamente a todos que contribuíram com a pesquisa.

ACOMPANHAMENTO



Siga nossos canais para não perder os insights e as novidades sobre o lançamento.

A AUTORA



ANDREA HERMES

Formada em Administração e em Direito, com pós-graduação em Sustentabilidade Aplicada e também em Licitações & Contratos. Mestre em Administração com foco em sustentabilidade. Expert em gestão, sustentabilidade e ESG. Consultora certificada pelo Instituto Lixo Zero Brasil.

Atua como consultora, articulista e palestrante nas áreas de inovação, sustentabilidade e licitações. Professora de direito ambiental, sustentabilidade nas contratações públicas, promoção de estudos técnicos preliminares, elaboração de termos de referência, inclusão de cláusulas contratuais específicas de sustentabilidade e de implantação de Programas de Integridade nas empresas. Especialista em adaptação do PLS (Plano de Logística Sustentável) nas contratações públicas e na formulação de Manuais de Contratações Públicas Sustentáveis.

No INGEP, dirige o Núcleo de Estudos sobre Sustentabilidade e ESG e lidera iniciativas que integram sustentabilidade e governança socioambiental nas estratégias da administração pública, sempre com segurança jurídica e as melhores práticas do setor.



MANTENHA-SE ATUALIZADO E APROFUNDE SEU
CONHECIMENTO EM **COMPLIANCE, GOVERNANÇA E**
RESPONSABILIDADE PÚBLICA.



WWW.INGEP.COM.BR



INGEP@INGEP.COM.BR



+55 (51) 3331.0000

+55 (51) 99625 3005



[@INGEP.CONULTORIA](https://www.instagram.com/INGEP.CONULTORIA)



[@INGEP](https://www.linkedin.com/company/INGEP)



© 2025 Instituto Nacional de Gestão Pública (INGEP). Todos os direitos reservados.

É proibida a reprodução total ou parcial deste material, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito do Instituto Nacional de Gestão Pública. Citações são permitidas desde que acompanhadas da devida referência à fonte.